

JULGAMENTO DE RECURSO
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
ETAPA DE HABILITAÇÃO POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC-PNAB

RECORRENTE: Ricardo Cavalcanti de Oliveira

RECORRIDO: Secretaria de Cultura e Turismo

1- Do Recurso

A proponente recorrente visa a juntada da Certidão de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União para o deferimento da classificação na Etapa de Habilitação do Edital 005/2024 da Lei Federal 14.399- PNAB.

Juntou requerimento, a Certidão Federal e comprovantes de pagamentos em anexo.

Passa-se analisar o referido recurso, nos termos do Edital 005/2024.

2- Tempestividade

O recurso foi apresentado no prazo certo.

3- Do Mérito

O edital 005/2024, é claro no item 8.1 com orientações relacionadas a documentos da etapa de habilitação, com indicação de prazo, horário, local e apresentação dos documentos solicitados, conforme edital 005/2024 e retificação número 4 publicizada no site da prefeitura www.cristalina.go.gov.br, com data de 25 de novembro de 2024, sendo 3 (três) dias úteis antes do prazo inicial da etapa de habilitação, qual seja 28/11/2024 a 02/112024. Através das redes sociais oficiais e grupos de Whatsapp, bem como o contato de todos os proponentes inscritos no edital 005/2024, via privado, fora informado sobre quais documentos é necessário para esta etapa, oportunizando a todos, verificarem sobre a regularidade dos mesmos.

4- Conclusão

A Secretaria de Cultura e Turismo entende que não há previsão no edital de juntada de documentos fora do prazo previsto e nem comprovante de pagamento para fins de habilitação, uma vez que tais comprovantes, não comprovam por si só a regularidade fiscal/jurídica perante os órgãos competentes e sim a Certidão emitida com data, hora e código de controle. Com base nos argumentos e por ser



de responsabilidade do proponente o envio adequado dos documentos, conforme item 4 do Edital 004/2024 PNAB, indefere o recurso que visou a juntada intempestiva de documento indispensável no ato da Etapa de Habilitação.

Cristalina, GO, 09 de dezembro de 2024

Luciana Passos da Silva Carvalho
Luciana Passos da Silva Carvalho
Secretária Municipal de Cultura e Turismo
Decreto Municipal nº 22.457/2022



MINISTÉRIO DA
CULTURA

